



EDITAL Nº 02/PPGEA/2018

*Regula o Processo Seletivo de
candidatos ao curso de Doutorado em
Engenharia Ambiental PPGEA/UFSC
com ingresso em 2018/2.*

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGEA/UFSC), no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Normativa nº. 95/CUn/2017e pelo Regimento Interno do Programa, torna pública a abertura e estabelece as normas para realização do processo seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para ingresso no curso de doutorado do segundo trimestre de 2018.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo iniciar o processo seletivo para ingresso no curso de doutorado, o qual visa proporcionar um programa de aperfeiçoamento científico e profissional através de estudos avançados e pesquisas científicas.

2. CRONOGRAMA

- Lançamento do edital no site e no mural do programa: 27 de abril de 2018;
- Período de inscrição: a partir de 27 de abril de 2018 até 14 de maio de 2018;
- Homologação das inscrições: 15 de maio de 2018;
- Divulgação do resultado final: 18 de maio de 2018;
- Período para realização da matrícula: de 21 de maio a 25 de maio de 2018.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 14 de maio de 2018, e os documentos deverão ser entregues na secretaria do PPGEA, no prédio do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, CTC/UFSC, primeiro andar.

3.2. Serão aceitas, também, inscrições enviadas pelo correio, desde que a postagem dos documentos seja realizada até o último dia previsto para a inscrição – comprovado pela data do carimbo postal – com aviso de recebimento. O envelope, contendo o formulário de inscrição e os demais documentos obrigatórios, deve ser endereçado ao:

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (Processo de Seleção PPGEA-Doutorado)
Centro Tecnológico
Universidade Federal de Santa Catarina
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima
Bairro Trindade
CEP: 88.040-900
Florianópolis (SC) – Brasil

3.3. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição.

3.4. É pré-requisito para a inscrição no processo seletivo a proficiência em língua inglesa com certificado emitido nos últimos 3 anos.

3.5. A proficiência na língua inglesa é comprovada no ato da inscrição, mediante:

- a) declaração do exame de proficiência em língua estrangeira moderna expedida pela UFSC ou por outra instituição de ensino devidamente credenciada;
- b) certificado de *Test of English as Foreign Language* (TOEFL), com o mínimo de 70 pontos para o IBT TOEFL, ou de 525 pontos para o TOEFL Tradicional;
- c) certificado do *International English Language Test* (IELTS), com o mínimo de 6,0 pontos.
- d) para os candidatos estrangeiros também será exigido proficiência na língua portuguesa.

3.6. Documentação obrigatória a ser entregue no ato da inscrição:

- a) ficha de inscrição (conforme “Anexo A” do presente edital) com uma fotografia 3x4;
- b) fotocópia autenticada da cédula de identidade e do CPF para candidatos de nacionalidade brasileira;
- c) fotocópia autenticada das páginas do passaporte contendo fotografia e dados pessoais para candidatos estrangeiros;
- d) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- e) cópia autenticada do diploma e do histórico escolar do Curso de Graduação;
- f) cópia autenticada do diploma e do histórico escolar do Curso de Mestrado em áreas afins; ou, para os alunos em fase de conclusão do Curso de Mestrado, declaração do Programa de Pós-Graduação, com ciência do orientador, do documento de formação de banca da defesa, e que a mesma ocorrerá até 25 de maio de 2018, acompanhada do respectivo histórico escolar;
- g) cópia autenticada da comprovação de proficiência na língua inglesa, nos termos dos itens “3.4” e “3.5”.
- h) requerimento de bolsa de estudo (conforme “Anexo B” do presente edital);
- i) *Curriculum Vitae*, no formulário da Plataforma LATTES/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- j) ficha de Avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo D deste Edital), devidamente preenchida;
- k) os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae*, na exata sequência constante do Anexo D deste Edital;
- l) cópia impressa do pré-projeto da tese de doutorado.

3.7. No ato de inscrição o candidato deve indicar expressamente a linha de pesquisa e o nome do orientador com o qual concorrerá à vaga; a indicação deve constar da ficha de inscrição e do pré-projeto de tese.

3.8. O pré-projeto da tese de doutorado deve respeitar estritamente uma das linhas de pesquisa do programa, à qual esteja vinculado o professor indicado como orientador em caso de aprovação no processo seletivo.

3.9. A documentação somente será homologada mediante apresentação de todos os documentos devidamente encadernados:

a) os documentos indicados no item 3.6 devem ser encadernados na ordem constante do edital;

b) o *Curriculum Vitae* e a respectiva ficha de avaliação devem ser encadernados em volume próprio, acompanhados dos documentos comprobatórios na exata sequência constante do Anexo D deste Edital;

c) o pré-projeto deve ser entregue em volume encadernado em separado.

3.10. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas abertas para o Curso de Doutorado são 05 (cinco) nos limites individuais definidos por professor orientador, conforme indicado no item “4.2” deste edital.

4.2. Em conformidade com o Regimento Interno do PPGEA e decisão do colegiado, estão aptos a receber orientandos para o Curso de Doutorado os professores doutores indicados no quadro a seguir:

Linhas de pesquisa	Professor	Vagas	Temas de pesquisa
Gestão Ambiental em Organizações	Sebastião Roberto Soares	1	ACV/Economia circular
Toxicologia Ambiental	William Gerson Matias	1	Toxicologia de nanoplásticos
Poluição Atmosférica	Paulo Belli Filho	1	Tratamento de efluentes gasosos
Resíduos Sólidos Urbanos	Armando Borges de Castilhos Junior	1	Catadores de Materiais Recicláveis
Avaliação de impactos ambientais	Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto	1	Controle de Poluição e Indicadores Ambientais

4.3. Não será permitida, em hipótese alguma, alteração na indicação de professor orientador durante o processo seletivo.

5. COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Comissão de Coordenação do processo seletivo, indicada pela portaria 09/PPGEA/2018, é composta pelos seguintes membros:

Prof.^a Maria Eliza Nagel Hassemer Dr. – Presidente

Prof. Maurício Luiz Sens, Dr.
Prof. Leonardo Hoinaski Dr.
Prof. William Gerson Matias, Dr.
Prof. Flávio Rubens Lapolli, Dr.
Prof. Pedro Luiz Borges Chaffe, Dr. – suplente
Prof. Davide Franco, Dr. – suplente

5.2. A Comissão indicada no item 5.1 é encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo, a partir da aprovação do Edital pelo Colegiado do PPGA.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Da Primeira Etapa: Avaliação do *Curriculum Vitae*

6.1.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo e destina-se à obtenção da pontuação do *Curriculum Vitae*, que será convertida ao final em nota variável de zero a dez.

6.1.2. As notas relativas aos títulos serão atribuídas considerando o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela constante do “Anexo D” deste Edital, apresentada de acordo com o item “3.9” “b”.

6.1.3. Cento e cinquenta pontos corresponderão à nota dez e as notas relativas a pontuações inferiores serão obtidas pela divisão dos pontos auferidos por 15.

6.1.4. Caso algum candidato apresente pontuação superior àquela que corresponda à nota dez na respectiva seleção, atribuir-se-á nota dez ao candidato mais pontuado e a nota dos demais candidatos será calculada a partir da seguinte fórmula: Nota = (Pontuação / Máximo) x 10; em que Pontuação é o número de pontos obtidos pelo candidato, e Máximo é o número de pontos obtidos pelo candidato com maior pontuação.

6.1.5. Somente serão consideradas para os fins da avaliação curricular as atividades documentalmente comprovadas.

6.2. Da Segunda Etapa: Análise do Pré-Projeto

6.2.1. O pré-projeto será corrigido pelo professor indicado como orientador no ato de inscrição, sendo que a nota final do candidato no pré-projeto será variável de zero a dez.

6.2.2. O pré-projeto deverá indicar expressamente a linha de pesquisa do PPGA no qual se enquadra, ser redigido de acordo com a ABNT NBR 15287 e demais normas técnicas aplicáveis e conter no mínimo:

- a) informações gerais (autor, título, tipo de projeto – acrescido da instituição ao qual está sendo apresentado e da linha de pesquisa –, local e data);
- b) tema, devidamente delimitado;
- c) problema de pesquisa;
- d) hipótese(s) a ser(em) verificada(s);
- e) objetivos;
- f) justificativas;
- g) referencial teórico;
- h) metodologia;
- i) capacidade financeira (recursos para a pesquisa oriundos do CNPq, CAPES, FAPESC, etc.);
- j) referências bibliográficas.

6.2.3. A análise do pré-projeto será realizada considerando:

- a) aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e a um dos temas de pesquisa, dentre as expressamente indicadas pelo orientador no item 4.2 deste edital;
- b) relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador;
- c) revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências;
- d) coerência metodológica e exequibilidade;
- e) recursos financeiros.

6.2.3.1. O critério constante da letra “a” é pré-requisito para os demais; pré-projetos que não possuírem aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa, expressamente indicadas neste edital pelo orientador com o qual o candidato concorre, serão avaliados com nota zero.

6.3. Da Avaliação

6.3.1. Todas as avaliações serão convertidas em notas de zero a dez, com duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores e vedado o arredondamento.

6.3.1.1. Será utilizada para a avaliação do pré-projeto de tese a ficha de avaliação específica, conforme anexos deste edital.

6.3.1.2. Na ficha de avaliação serão utilizados para cada critério os conceitos Muito Fraco, Fraco, Bom, Muito Bom, Ótimo e Excelente, com os valores 3, 5, 7, 8, 9 e 10, respectivamente, para fins de cálculo da nota.

6.3.1.3. A ficha de avaliação do pré-projeto, para atender o disposto no item “6.2.3.1”, conterà dois momentos de avaliação, sendo a avaliação positiva no primeiro deles, pré-requisito para a realização do segundo.

6.3.1.4. A ficha será elaborada para avaliação indicada no item 6.3.4. considerando os critérios definidos neste edital, atribuindo-lhes pesos e valores específicos.

6.3.1.5. As fichas de avaliação a serem utilizadas para pontuação do *Curriculum Vitae* serão elaboradas com base nos quadros e critérios constantes do “Anexo D” deste edital.

6.3.2. A média final dos candidatos será estabelecida de acordo com o seguinte cálculo:

- a) a pontuação obtida pelo candidato na análise da documentação comprobatória e do respectivo *Curriculum Vitae* terá peso igual a 40%;
- b) a nota aferida ao candidato na análise do pré-projeto terá peso igual a 60%.

6.3.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média final igual ou superior a 7,00 (sete).

6.3.4. A classificação será realizada em listas individuais, por professor orientador, considerando que as vagas abertas estão definidas dessa forma.

6.3.5. Cada candidato será classificado uma única vez na lista do professor orientador expressamente indicado no momento da inscrição.

6.3.6. No caso de empate na média final, será considerado aprovado o candidato que tiver obtido nota superior no pré-projeto. Persistindo a igualdade, será aprovado o candidato que comprove tempo de experiência didática em docência universitária, contado em semestres, segundo o *Curriculum Vitae* dos candidatos. Persistindo ainda o empate, será considerado aprovado o mais idoso.

6.3.7. A aprovação no processo seletivo não garante bolsas de estudos ao candidato. Sendo aprovado, havendo cotas de bolsas disponíveis e pleiteando bolsa conforme “Anexo B” do presente edital, a Comissão de Bolsas fará uma avaliação para a distribuição das cotas de bolsas conforme os critérios do PPGEA.

6.3.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, ouvido, se necessário, o Colegiado do PPGEA.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado pela internet, no endereço ppgea.posgrad.ufsc.br conforme data estipulada no item nº 2 desse edital.

8. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Os recursos das avaliações e decisões previstas no edital deverão ser interpostos à Comissão de Coordenação do processo seletivo no prazo 48 (quarenta e oito) horas da publicação no *site* do PPGEA, que os apreciará em regime de urgência, cabendo, de suas decisões, recurso ao Colegiado do PPGEA.

8.2. O candidato pode obter vista e solicitar informações relativas ao processo seletivo, no prazo de 48 horas da publicação das decisões e resultados das avaliações no site do PPGEA, pessoalmente ou mediante procurador devidamente instrumentado, junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, durante o seu horário de expediente externo.

8.3. Das decisões da Comissão de Coordenação do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da UFSC, que o apreciará em regime de urgência, antes da homologação do resultado final da seleção.

8.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos enviados por correio eletrônico, por fax ou sem a devida assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente instrumentado.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O resultado do presente processo seletivo terá validade por um período de 45 dias a partir da data da publicação de seu resultado.

10. MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos classificados para ingresso no Curso de Doutorado, conforme este edital, deverá ser realizada nas datas previstas no item 2 deste edital.

10.1.1. O aluno que não realizar sua matrícula na data prevista perderá o direito à vaga, devendo ser chamado o seguinte classificado.

10.2. Os candidatos aprovados deverão, no ato de matrícula, apresentar documento comprobatório da conclusão do Curso de Mestrado (certidão de defesa e aprovação da dissertação ou diploma), se não o tiverem feito por ocasião da inscrição na seleção; o candidato que não realizar essa comprovação, ou não tiver ainda realizado a defesa pública da dissertação e seu depósito junto ao respectivo Programa de Pós-graduação, terá indeferido o seu pedido de matrícula e perderá o direito à vaga.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito a ingressar no PPGEA/UFSC, ficando a concretização deste ato, bem como a concessão de bolsa de estudos, condicionada à observância das disposições legais

pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, da decisão da comissão de bolsas e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. A convocação do(a) candidato(a) para ingresso no curso de doutorado do PPGEA/UFSC se dará através de e-mail ao(à) candidato(a), conforme informado na ficha de inscrição online.

11.3. O não envio da documentação solicitada, excluirá o(a) candidato(a) do processo seletivo.

11.4. Caso ocorra desistência do candidato selecionado, será chamado a ocupar a vaga remanescente o candidato classificado na sequência, com o mesmo professor orientador.

11.5. Os candidatos não selecionados deverão retirar os documentos apresentados no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, na Secretaria do Programa. O material será descartado 30 dias após a divulgação do resultado da seleção.

11.6. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente edital.

11.7. Todas as informações e atos atinentes ao processo seletivo objeto do presente edital serão publicados através de publicação no *site* do PPGEA, disponível através do link <<http://www.ppgea.ufsc.br/>>.

11.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do processo seletivo, cabendo recurso de suas decisões, em grau final, ao Colegiado do PPGEA.

Florianópolis, 25 de maio de 2017.

Professora Maria Eliza Nagel Hassemer
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental – UFSC

Anexo A
EDITAL Nº 002/PPGEA/2018
PROCESSO SELETIVO DOUTORADO INGRESSO 2018/2
Ficha de Inscrição

Foto 3x4

Nome completo do Candidato: _____

CPF: _____ Estado Civil: _____

R.G. nº: _____ Órgão emissor: _____ Data de emissão: _____

Nacionalidade: _____ Local de Nascimento: _____

Filiação – Mãe: _____

– Pai (opcional): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____

Telefone – Residencial: _____ Celular: _____

É professor(a) de Instituição de Ensino Superior? SIM..... NÃO.....

Em caso afirmativo: Qual? _____

Principal atividade profissional atualmente: _____

Regime de trabalho atual: _____ horas semanais.

Outras atividades (detalhar): _____

Tempo de que disporá, semanalmente, para dedicar-se ao curso:

() Menos de 10 horas

() 10-20 horas

() 20-30 horas

() 30-40 horas

() Tempo integral

Linha de Pesquisa em que pretende realizar seu trabalho: _____

Professor indicado como orientador: _____

Florianópolis – SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato: _____

Anexo B
EDITAL Nº 002/PPGEA/2018
PROCESSO SELETIVO DOUTORADO INGRESSO 2018/2
Requerimento de Bolsa de Estudos

Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Bolsas de Estudo (PPGEA)

_____,
candidato(a) ao processo seletivo 2018, válido para início no ano letivo de 2018/2 do PPGEA,
declara que [assinalar uma das alternativas]:

PLEITEIA bolsa de estudos.

NÃO PLEITEIA bolsa de estudos.

O Candidato declara ainda estar ciente de que:

- a) as bolsas de estudos dependem de liberação de quotas, pelas agências governamentais, não havendo garantia de novas bolsas para 2018;
- b) a concessão de bolsa de estudos implica dedicação exclusiva ao Curso, restrição de prazo para conclusão e realização de atividades acadêmicas a serem indicadas;
- c) a concessão de bolsas será decidida pela Comissão de Bolsas do PPGEA;
- d) a concessão de bolsas far-se-á por um período de 24 meses, podendo haver uma renovação, mediante avaliação de desempenho do candidato;
- e) o candidato pode (e deve) pleitear outras bolsas junto à instituição de origem, empregador ou outros órgãos; entretanto, não pode haver acúmulo de bolsas;
- f) as bolsas DS serão preferencialmente para alunos de nacionalidade brasileira.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.
Local e data

Nome por extenso do candidato

Observação:

Anexo C
EDITAL Nº 002/PPGEA/2018
PROCESSO SELETIVO DOUTORADO INGRESSO 2018/2
FICHA DE CORREÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE TESE

CANDIDATO(A): _____

AVALIADOR(A): _____

O pré-projeto apresentado possui aderência à linha de pesquisa?		() Sim (continua a correção)			() Não (atribui zero)		
Critério	Peso (%)	ASSINALE COM "X"					
		Insuficiente		Suficiente			
		Muito Fraco	Fraco	Bom	Muito Bom	Ótimo	Excelente
		(3)	(5)	(7)	(8)	(9)	(10)
Aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa e a um dos temas de pesquisa, dentre os expressamente indicadas pelos professores no programa no item 2.2 deste edital.	40						
Relevância do tema e potencial propositivo, crítico e inovador.	20						
Revisão bibliográfica apresentada e aderência e abrangência das referências.	20						
Coerência metodológica, e exequibilidade e suporte financeiro.	20						
Nota Final		Parecer Final (indicar recurso financeiro para pesquisa e se será necessário o uso de laboratórios e quais):					

Florianópolis, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Avaliador(a)

Anexo D
EDITAL Nº 002/PPGEA/2018
PROCESSO SELETIVO DOUTORADO INGRESSO 2018/2
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

CANDIDATO(A):

AVALIADOR(A):

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área de conhecimento ou em área de conhecimento afim.

1. Títulos	Pontos
1.1. Mestre (50 pontos)	
1.2. Especialista (30 pontos)	

(Os títulos de que trata este Grupo serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo original para fins de autenticação pela Secretaria do PPGEA).

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos dez anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

2. Atividades de Ensino e Extensão	Pontos
2.1 Docência	
2.1.1. Exercício de magistério no ensino superior de graduação (3 pontos por ano)	
2.1.2. Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (2 pontos por ano)	
2.1.3. Atividades de docência em disciplinas não regulares (graduação e pós-graduação), em cursos de extensão ou em atividades equivalentes (0,5 pontos por atividade de docência. Máximo: 5 pontos)	
2.1.4. Exercício de magistério na educação básica (1 ponto por ano)	
2.1.5. Exercício de outras atividades profissionais na área do concurso (1 ponto por ano)	
2.2 Orientação ou Supervisão	
2.2.1. Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de projetos de extensão ou de programas de treinamento – PET (1 ponto por orientação. Máximo: 20 pontos)	
2.2.2. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (1 ponto por orientação. Máximo: 20 pontos)	
2.3 Bancas e Comissões	
2.3.1. Membro de banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia, de comissão de seleção e de julgamento de bolsistas institucionais de graduação (estágio, iniciação científica, monitoria, extensão	

ou equivalentes) (0,5 pontos por participação em banca. Máximo: 10 pontos)	
2.3.2. Membro de comissão organizadora de congressos, simpósios e similares (0,5 pontos por atividade. Máximo: 5 pontos)	
2.4 Aprovação em Concursos Públicos	
2.4.1 Certificado de aprovação em concurso para professor ou equivalente (1 ponto por certificado. Máximo: 2 pontos)	
2.4.2. Aprovação em concurso para o magistério público da educação básica (0,5 pontos por concurso. Máximo: 1 ponto)	
2.5 Atividades de Capacitação Docente	
2.5.1. Realização de estágio de capacitação técnico-profissional (1 ponto por estágio de, no mínimo, 2 meses)	
2.5.2. Realização de curso de atualização (no mínimo 40 horas) (0,5 para cada curso. Máximo: 5 pontos).	
2.5.3. Realização de curso de especialização ou aperfeiçoamento (no mínimo 180 horas) (1 ponto por curso. Máximo: 5 pontos)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 2	

GRUPO III - TRABALHOS CIENTÍFICOS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NO CAMPO DE CONHECIMENTO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos cinco anos.

3. TRABALHOS CIENTÍFICOS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS	Pontos
3.1. Produção intelectual	
3.1.1. Artigo publicado em periódico científico da área (engenharias 1) com conselho editorial e revisão por pares. (10 pontos por artigo em revista A1; 8 pontos por artigo em revista A2; 6 pontos por artigo em revista B1; 4 pontos por artigo em revista B2; 2 pontos por artigo em revista B3 e 1 ponto por artigo em revista B4 e outros) rever primeiro autor	
3.1.2. Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais (1 ponto por trabalho completo ou resumo expandido)	
3.1.3. Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por artigo ou resumo expandido)	
3.1.4. Resumo publicado em anais de eventos nacionais e internacionais (0,5 pontos por resumo. Máximo 5 pontos)	
3.1.5. Autoria de livro de texto integral publicado (até 15 pontos por livro)	
3.1.6. Capítulo de livro publicado (até 10 pontos por capítulo. Máximo 2 capítulos por livro)	
3.1.7. Palestras proferidas (1 ponto por palestra. Máximo 10 pontos)	
3.1.8. Apresentação oral ou de pôsteres em eventos científicos (0,5 pontos por trabalho. Máximo 5 pontos)	
3.1.9. Participação em Congresso, Simpósios, Seminários e similares (0,5 pontos por evento. Máximo 5 pontos)	
3.1.10. Outras atividades relevantes consideradas pela banca (até 5 pontos pelo conjunto)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 3	

Os títulos a que se refere item 3.1 deste Grupo serão comprovados por meio de declaração, certidão, certificados e/ou cópia da folha de rosto e do respectivo capítulo, quando for o caso.

GRUPO IV – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos cinco anos. As frações de tempo superior a 6 meses serão contadas como um ano.

4. Funções Administrativas Universitárias	
4.1. Membros titulares de órgãos colegiados superiores ou equivalente, excluídos os membros natos (<i>1 ponto por ano</i>)	
PONTUAÇÃO DO ITEM 4	

(Os títulos a que se refere este Grupo serão comprovados por meio do ato oficial de designação ou do respectivo termo de posse).

PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO	
-------------------------------------	--